

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 51, DE 9 DE MAIO DE 2022

Código de validação: DD9B58FDFD
RESOL-GP - 512022
(relativo ao Processo 100822022)

Acrescenta o inciso I ao § 1º do artigo 10 da Resolução GP n. 2, de 09 de março de 2020, que trata dos requisitos didático-pedagógicos para Formação em Mediação e Conciliação no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1, inciso V, da Lei Estadual nº 8,893, de 23 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO o Plano de Curso de Formação de Mediadores, Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM através da Portaria de Reconhecimento n. 5, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução-GP nº 2, de 10 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJMA, que trata dos requisitos didático-pedagógicos para a formação em mediação e conciliação;

RESOLVE: ad referendum

Art. 1º Acrescentar o inciso I ao §1º do artigo 10 da Resolução-GP nº 2, de 09 de março de 2020, com a seguinte redação.

Art. 10. [..]

§ 1º [...]

I - É de responsabilidade do Supervisor/Instrutor ou Supervisora/Instrutora a conferência rigorosa do Relatório Final de Estágio Supervisionado (Anexo XII, da presente Resolução).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 9 de maio de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2022 09:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

